



do Nascimento Souza.. Embargante: Jose Deusimar de Souza.. Embargante: Jose Maria do Nascimento.. Embargante: Kelly Ferreira Garcia Pinto.. Embargante: Luciano Teixeira Alves.. Embargante: Lucilene Marques de Carvalho.. Embargante: Luis Flavio de Moraes.. Embargante: Maria Aparecida Silva Candido.. Embargante: Maria da Conceição Lopes.. Embargante: Maria da Conceição Marques da Silva.. Embargante: Maria das Dores de Abreu.. Embargante: Maria de Nazaré Magalhaes Rodrigues.. Embargante: Maria Eliene Araujo.. Embargante: Maria Iraneide Portela Santos.. Embargante: Maria Linete de Almeida.. Embargante: Maria Lucielma de Sousa.. Embargante: Maria Luciene de Sousa.. Embargante: Maria Lucileide de Albuquerque Abreu.. Embargante: Maria Mairla Magalhaes.. Embargante: Maria Marli Melo.. Embargante: Maria Rosileida Rodrigues Teixeira.. Embargante: Nirila Maria Neri de Abreu.. Embargante: Paulo Sergio de Carvalho.. Embargante: Raimunda Nonata de Azevedo.. Embargante: Rita Benjamim Gomes.. Embargante: Rita Elania Benjamim Rodrigues.. Embargante: Rita Farias de Abreu.. Embargante: Rocilda Ribeiro de Aguiar.. Embargante: Rozirene Ribeiro Aguiar.. Embargante: Vicentina Lopes Jorge Lima.. Embargante: Vladia Maria de Brito.. Embargante: Wandecira Alcantara Almeida.. Advogado: Fridtjof Chrysostomus Dantas Alves (OAB: 21519/CE). Embargado: Município de Pacujá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pacujá. Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

40 - **0636551-82.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Brejo Santo/2ª Vara da Comarca de Brejo Santo. Agravante: Município de Porteiras. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Porteiras. Agravada: Maria do Socorro Rodrigues Luna. Advogado: Pedro Henrique Vereda Barbosa (OAB: 44958/CE). Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

41 - **0200518-87.2022.8.06.0035 - Remessa Necessária Cível** - Aracati/2ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Impetrante: Procarga Transportes e Logística Ltda. Impetrante: Weg Equipamentos Elétricos S/A. Advogado: André Alves de Melo (OAB: 145859/RJ). Advogado: Hugo Barreto Sodré Leal (OAB: 195640/SP). Impetrado: Supervisor do Posto Fiscal de Aracati - Célula de Fiscalização de Mercadorias Em Trânsito. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

42 - **0010198-91.2023.8.06.0117 - Remessa Necessária Cível** - Maracanaú/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Maracanaú. Autor: Heitor Emanuel Mesquita Saldanha Representado Por Sua Genitora Antonia da Silva Mesquita. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Infância e da Juventude da Comarca de Maracanaú. Réu: Município de Maracanaú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Maracanaú. Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

Total de processos a julgar: 42

Fortaleza, 7 de março de 2024.

DAVID AGUIAR COSTA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## Seção de Direito Privado

---

### DESPACHOS - Seção de Direito Privado

---

#### DESPACHO

Nº 0497673-86.2000.8.06.0000 - Ação Rescisória - Fortaleza - Autor: Manoel Cavalcante Pierre - Autor: Manoel Cavalcante Pierre Junior - Autora: Anne Martins Pierre - Autora: Sandra Martins Pierre - Réu: Construtora Francisco Cunha Ltda - Réu: Jose Mauricio de Menezes - Ré: Maria Jose de Menezes - Réu: Irapuan Augusto Ribeiro - Vistos etc, Intimem-se pessoalmente os autores para, em 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito, considerando os documentos constantes às fls. 912/948, já destacando que, no silêncio, os autos serão arquivados definitivamente. Expedientes necessários. Fortaleza, 4 de março de 2024 DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTERelator - Advs: José Feliciano de Carvalho (OAB: 1094/CE) - Defensoria Pública do Estado do Ceará - Carlos Otávio de Arruda Bezerra (OAB: 5207/CE) - Adriano Pessoa Bezerra de Menezes (OAB: 16755/CE) - Janielle Fernandes Severo (OAB: 17632/CE) - Ana Thereza Graça Marcelo (OAB: 19246/CE) - Francisco Erinaldo Cruz (OAB: 15205/CE)

### PAUTA DE JULGAMENTO

---

#### Seção de Direito Privado PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 3

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2024, A PARTIR DAS 09H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DO [nucleocolegiados.segerjud@tjce.jus.br](mailto:nucleocolegiados.segerjud@tjce.jus.br)



9 - **0629977-14.2021.8.06.0000/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/5ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS. Embargante: RJ Empreendimentos Comerciais Ltda EPP. Advogado: Edilson Monteiro de Albuquerque Neto (OAB: 21589/CE). Embargada: Terezinha de Jesus Silva de Almeida. Advogado: Maurício de Melo Bezerra (OAB: 8419/CE). Advogado: André Luís Matias Bezerra (OAB: 39150/CE). Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Total de processos a julgar: 9

Fortaleza, 7 de março de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

#### **Seção de Direito Privado PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 3

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2024, A PARTIR DAS 09H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTA COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA [nucleocolegiados.segerjud@tjce.jus.br](mailto:nucleocolegiados.segerjud@tjce.jus.br)

1 - **0636630-66.2020.8.06.0000/50002 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/39ª Vara Cível. Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Advogado: Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior (OAB: 33249A/CE). Agravado: Consórcio Beta Trana S/A. Advogado: Vitor de Holanda Freire (OAB: 19556/CE). Advogado: André Arraes de Aquino Martins (OAB: 18568/CE). Advogado: Rodrigo Portela Oliveira (OAB: 24133/CE). Advogado: Lucas Matos da Silva (OAB: 39909/CE). Terceiro: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

2 - **0625010-86.2022.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Autor: Francisco de Almeida Jucá. Advogado: Leandro de Araújo Sampaio (OAB: 32509/CE). Réu: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Total de processos a julgar: 8

Fortaleza, 7 de março de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

### **1ª Câmara de Direito Privado**

#### **EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara de Direito Privado**

##### **INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**

Nº 0004146-42.2023.8.06.0000 - Conflito de competência cível - Fortaleza - Suscitante: Juiz de Direito da 39ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza - Suscitado: Juiz de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza - Interessado: Katiara Souto Bonfim - Interessado: Dias Branco Administração e Participações Ltda - Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZES DE DIREITO DA 29ª VARA CÍVEL (SUSCITADO) E DA 39ª VARA CÍVEL (SUSCITANTE), AMBOS DA COMARCA DE FORTALEZA. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE CONEXÃO. DEMANDA JÁ JULGADA, COM TRÂNSITO EM JULGADO. INCIDÊNCIA DO § 1º DO ART. 55 DO CPC. SÚMULA 235 DO STJ. CONFLITO CONHECIDO E PROVIDO. DECLARADA A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO. CINGE-SE A CONTROVÉRSIA EM DEFINIR A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0265053-93.2023.8.06.0001, SE DO JUÍZO DA 29ª VARA CÍVEL (SUSCITADO) OU O JUÍZO DA 39ª VARA CÍVEL (SUSCITANTE), AMBOS DA COMARCA DE FORTALEZA, POR PREVENÇÃO, EM VIRTUDE DA EVENTUAL CONEXÃO DA PRESENTE DEMANDA ORIGINÁRIA COM A AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 0476103-55.2011.8.06.0001, SENTENCIADA EM 11/09/2018 E TRANSITADA EM JULGADO EM 11/07/2023. CONSTATA-SE QUE UMA DAS DEMANDAS (PROCESSO Nº 0476103-55.2011.8.06.0001), JÁ SE ENCONTRAVA SENTENCIADA, COM TRÂNSITO EM JULGADO, QUANDO A DEMANDA REINTEGRATÓRIA FOI AJUIZADA. NÃO HAVIA, PORTANTO, O RISCO DE PROLAÇÃO DE DECISÕES CONFLITANTES ENTRE SI, FAZENDO COM QUE DEIXASSE DE EXISTIR A CONEXÃO ENTRE OS FEITOS, A TEOR DO § 1º DO ART. 55 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: "OS PROCESSOS DE AÇÕES CONEXAS SERÃO